

**CONTRATO DE GESTÃO N° 124/16 SME**

TERMO DE ADITAMENTO N° 028/2017

**VIGÊNCIA: 20/06/2016 a 31/01/2021****Período da Prestação de Contas: 01/01/2018 a 31/12/2018**

Eu, Osvaldo Aparecido Bueno da Silva, portador do R.G. de n.º 10.302.593-5 SSP/SP, CPF n.º 778.349.848-53, presidente da Associação Nazarena Assistencial Beneficente - ANA, CNPJ n.º 54.150.339/0001-01 – 54.150.339/0007-99, declaro para os devidos fins sob as penas da lei, a relação de Contratos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OS para os fins estabelecidos no Contrato de Gestão n° 124/2016 formalizado com a Secretaria Municipal de Educação.

**RELAÇÃO DOS CONTRATOS E RESPECTIVOS ADITAMENTOS FIRMADOS COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS.**

<b>NOME DA INSTITUIÇÃO</b>	Associação Nazarena Assistencial Beneficente – ANA
<b>CNPJ DA INSTITUIÇÃO</b>	54.150.339/0001-01 – 54.150.339/0007-99
<b>TIPO E NÚMERO DO AJUSTE</b>	Sem número
<b>NOME DO CONTRATADO (RAZÃO SOCIAL)</b>	Audcorp Auditoria e Assessoria S/S
<b>CNPJ</b>	06.958.674/0001-80
<b>ENDEREÇO COMPLETO</b>	Av. Princesa D'Oeste, 1645 - Jd. Proença - Campinas/SP - 13026-137
<b>DATA DO CONTRATO</b>	19/07/2018
<b>OBJETO</b>	Serviços Auditoria
<b>VIGÊNCIA</b>	19/07/2018 a termino indeterminado
<b>VALOR DO CONTRATO</b>	R\$ 3.310,00 Anual
<b>VALOR PAGO NO PERÍODO (01/01/2018 A 31/12/2018)</b>	R\$ 3.310,00
<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b>	Cheque
<b>ADITIVO</b>	
<b>OBSERVAÇÃO</b>	5.1 Salvo por motivo de força maior, em caso de mora no pagamento dos valores descritos na remuneração, serão devidos os seguintes acréscimos: multa de 10% (dez por cento) e juros moratórios de 2% (dois por cento) ao mês.

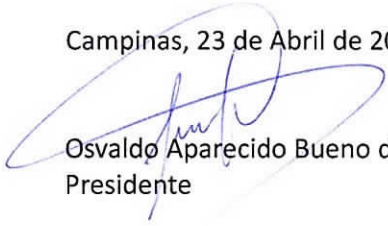
<b>NOME DA INSTITUIÇÃO</b>	Associação Nazarena Assistencial Beneficente – ANA
<b>CNPJ DA INSTITUIÇÃO</b>	54.150.339/0001-01 – 54.150.339/0007-99
<b>TIPO E NÚMERO DO AJUSTE</b>	Sem número
<b>NOME DO CONTRATADO (RAZÃO SOCIAL)</b>	E A de Souza Jacinto – ME
<b>CNPJ</b>	22.576.228/0001-67
<b>ENDEREÇO COMPLETO</b>	Rua José Paulino, 1123 – Centro - Campinas/SP – 13013-001
<b>DATA DO CONTRATO</b>	01/09/2018
<b>OBJETO</b>	Serviços Contábeis
<b>VIGÊNCIA</b>	01/09/2018 a termino indeterminado
<b>VALOR DO CONTRATO</b>	R\$ 500,00 Mensal
<b>VALOR PAGO NO PERÍODO (01/01/2018 A 31/12/2018)</b>	R\$ 8.491,48
<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b>	Transferência Bancaria
<b>ADITIVO</b>	
<b>OBSERVAÇÃO</b>	Os honorários pagos após a data de vencimento acarretarão à contratante o acréscimo de multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo de juros moratórios.

<b>NOME DA INSTITUIÇÃO</b>	Associação Nazarena Assistencial Beneficente – ANA
<b>CNPJ DA INSTITUIÇÃO</b>	54.150.339/0001-01 – 54.150.339/0007-99
<b>TIPO E NÚMERO DO AJUSTE</b>	Sem número
<b>NOME DO CONTRATADO (RAZÃO SOCIAL)</b>	Occupmédica Assessoria em Medicina e Segurança do Trabalho Ltda
<b>CNPJ</b>	01.152.599/0001-41
<b>ENDEREÇO COMPLETO</b>	Rua José Paulino, 2163 - Guanabara - Campinas/SP - 13026-515
<b>DATA DO CONTRATO</b>	28/06/2017
<b>OBJETO</b>	Medicina do Trabalho
<b>VIGÊNCIA</b>	28/06/2017 a 28/06/2018
<b>VALOR DO CONTRATO</b>	R\$ 915,00
<b>VALOR PAGO NO PERÍODO (01/01/2018 A 31/12/2018)</b>	R\$ 3.773,70
<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b>	Boleto Bancário
<b>ADITIVO</b>	
<b>OBSERVAÇÃO</b>	Cláusula Décima – Em caso de inadimplemento será aplicada a multa de 10% (dez por cento), acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo de correção monetária e eventuais perdas e danos. Parágrafo Único – A contratante, por ocasião de rompimento do contrato, se compromete a pagar possíveis pendências financeiras de exames admissionais, periódicos, demissionais, mudança de função e retorno ao trabalho realizado pela contratada.

<b>NOME DA INSTITUIÇÃO</b>	Associação Nazarena Assistencial Beneficente – ANA
<b>CNPJ DA INSTITUIÇÃO</b>	54.150.339/0001-01 – 54.150.339/0007-99
<b>TIPO E NÚMERO DO AJUSTE</b>	Sem número
<b>NOME DO CONTRATADO (RAZÃO SOCIAL)</b>	Adriano de Paola EPP
<b>CNPJ</b>	00.354.511/0001-01
<b>ENDEREÇO COMPLETO</b>	Rua Frederico Ozanan, 10 – Vila Joaquim Inácio – Campinas/SP – 13045-640
<b>DATA DO CONTRATO</b>	07/10/2016
<b>OBJETO</b>	Locação de Máquina Copiadora
<b>VIGÊNCIA</b>	07/10/2016 a termino indeterminado
<b>VALOR DO CONTRATO</b>	R\$ 200,00
<b>VALOR PAGO NO PERÍODO (01/01/2018 A 31/12/2018)</b>	R\$ 2.235,90
<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b>	Boleto Bancário
<b>ADITIVO</b>	
<b>OBSERVAÇÃO</b>	Clausula terceira – Este contrato será cobrado da seguinte forma: R\$ 200,00 (duzentos reais) até 4.000 (quatro mil) cópias/impressões, caso ultrapassar a franquia mínima, o excedente será de R\$ 0,05 (cinco centavos) por cópia/impressão e acrescentado ao valor do aluguel.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, 23 de Abril de 2019.



Osvaldo Aparecido Bueno da Silva  
Presidente